



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.323.698/0001-14

## Projeto de Lei Complementar n.º 10 de 14 de novembro de 2024.

### “ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N. 127 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, Prefeito de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica por força da presente Lei Complementar, revogado o Inciso I da Lei Complementar de n. 127 de 10 de novembro de 2020, que versa sobre a atribuição de aulas, “*Compõe o Quadro do Magistério Público Municipal (QMPM) e dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreia e remuneração relativo aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica*”.

#### Redação atual:

#### = LEI COMPLEMENTAR N° 127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020=(Cont.)

**Art. 35)** - A Classe Docente observará as seguintes jornadas:

**I - Jornada Minima:** constituída de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 16 (dezesseis) horas-aulas de trabalho com alunos em sala de aula, 02 (duas) horas-aulas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridas na escola e 06 (seis) horas-aulas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), aplicável ao Professor de Educação Básica II (PEB II);

**Art. 2º.** Para fazer frente a esta lei, o Município contará com dotações orçamentárias, suplementadas se necessários.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura de Buritizal “*Paço Municipal Prefeito Antônio Delefrate*”, 14 de novembro de 2024.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**  
Prefeito de Buritizal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.

**JOSÉ EDUARDO MIRANDOLA BARBOSA**  
Resp. p/Exp. da Secretaria  
Rua São Paulo, n.º 131, centro - Buritizal/SP. Cep. 14.570-000  
Fone: (16)3751.9100 [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)  
e-mail: gabinete@buritizal.sp.gov.br